



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Turismo / Desporto e Turismo Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Oferecer aos Municípes espaços de atividades práticas e coletivas que promovam momentos de interação em grupo por meio de situações concretas e significativas, desenvolvendo diferentes habilidades e conhecimentos.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de oficineiros para ministrar diversas oficinas oferecidas aos Municípes, no ano de 2025, através de projetos sociais, esportivos e educativos, em diferentes espaços.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratar pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar diversas oficinas esportivas, lúdicas e artísticas, oferecidas pelo Município, com o objetivo de prestar um atendimento especial aos usuários, promovendo o fortalecimento de vínculos e integração com a sociedade, além de possibilitar que cada indivíduo potencialize suas habilidades.

A realização das mais diversas opções de oficinas busca atrair o público desde a infância até a terceira idade promovendo a saúde do corpo e da mente.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serão contratados profissionais para ministrar ...oficinas diversas, conforme descritivos em anexo.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, bem como a habilitação técnica específica descrita para cada oficina no anexo.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa/pessoa física vencedora do processo assinará contrato com o Município e se responsabilizará por ministrar a oficina nas condições deste Termo de referência e seus anexos, bem como do Edital da Licitação e da Lei 14.133/21.

Os serviços deverão ser prestados atendendo os horários descritos para cada oficina no anexo do presente TR, bem como poderão haver eventuais atividades extras, onde se farão necessários os Oficineiros, como em eventos do Município com a participação dos usuários dos Projetos.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

avanzadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Cabe a gestão do contrato ao Secretário da pasta, que indicará um fiscal.

As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado à correta e adequada prestação dos serviços, conforme solicitado, respeitando os locais, datas, horários e demais exigências do presente termo. O acompanhamento destas rotinas será efetuado pelo fiscal.

Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente bem como relatório dos serviços prestados, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

O Contratado deverá emitir a Nota fiscal ou RPA apenas após a aprovação do relatório pelo fiscal do contrato. Caso seja necessária a substituição da nota fiscal para sanar erros contará o novo prazo a partir da entrega da nova nota.

Os relatórios deverão ser entregues para aprovação, ao fiscal do contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas.

O pagamento será efetuado em depósito de titularidade da contratada.

No caso de Pessoa Física, o Município mantém a obrigatoriedade da contribuição previdenciária patronal de 20%, em relação a serviços prestados. Assim, deverá ser considerado este custo à proposta do Autônomo durante a fase competitiva.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O Prestador de serviços será selecionado através de Pregão eletrônico, devendo este atender todas as exigências do edital. Será adotado como critério o julgamento das propostas o menor preço.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit.
1	OFICINA DE CÂMBIO DESPORTO	H	200	R\$ 26,00
2	OFICINA DE DANÇA ALEMÃ DESPORTO	H	200	R\$ 26,00
3	Oficina de Aikido DESPORTO	H	200	R\$ 26,00
4	OFICINA DE DANÇA BALLET	H	1.110	R\$ 26,00
5	OFICINA DE TÊNIS DE MESA	H	745	R\$ 38,30
6	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E VIOLÃO	H	800	R\$ 26,00
7	OFICINA DE COSTURA E ARTESANATO	H	960	R\$ 26,00
8	OFICINA DE FAZENDO ARTE	H	1.080	R\$ 26,00



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Obs: Nos valores de referência já estão incluídos os encargos sociais que serão arcados pelo Município no percentual de 20%, em caso do proponente ser Pessoa Física.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2025.

11.OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E DESPORTO **2025**

1-OFICINA DE JOGOS ADAPTADOS-CÂMBIO

1.Objetivos gerais:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de atividades físicas, recreativas e câmbio no ginásio da EMEF Ildo Meneghetti.

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas segundas e sextas-feiras nos turnos da noite, no horário das 19h às 21h. A referida oficina atenderá adultos a partir de 45 anos e idosos. **A carga horária necessária precisa ser de 4h semanais, sendo que destas, 3h30 será destinado para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na primeira sexta-feira de cada mês.** Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser prestados na Rua Reinaldo Enzweiler, n°423, Bairro Morada do Sol ou em outros espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos culturais.

4.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

5.Pré-requisitos:

A empresa ou pessoa física deverá possuir Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou atestado de matrícula no curso de licenciatura ou bacharel em Educação Física, comprovante que tenha experiência em ministrar oficinas ou aulas em modalidades semelhantes ao objeto da presente oficina em programas sociais voltadas a modalidades esportivas como vôlei adaptado, basquete adaptado e handebol adaptado.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2- OFICINA DE DANÇA ALEMÃ

1.Objetivos gerais: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar Oficina de Dança Alemã..

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas quartas e sextas-feiras das 18 horas até as 20h. A referida oficina atenderá alunos a partir dos 45 anos, sendo estes, adultos e idosos. **A carga horária necessária precisa ser de 4h semanais, sendo que destas, 3h30 será destinado para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na primeira sexta-feira de cada mês.** Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao Profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser prestados na Academia da Saúde Bom Pastor, ou em espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos culturais.

4.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

5.Pré requisitos:

A empresa ou pessoa física deverá possuir certificação de cursos comprovando a formação para desempenhar a função, bem como comprovante de experiência como instrutor(a) de dança alemã, em algum espaço educativo ou social com adultos ou idosos.

3-Oficina de Aikido

1.Objetivos gerais:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de atividades físicas e aikido.

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas terças e quintas-feiras nos turnos da tarde, no horário das 18h às 20h. A referida oficina atenderá adultos a partir de 45 anos e idosos. **A carga horária necessária precisa ser de 4h semanais, sendo que destas, 3h30 será destinado para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na primeira sexta-feira de cada mês.** Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O serviço deverá ser prestado na Sociedade Concórdia, Avenida Presidente Lucena 2268 ou em outros espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos culturais.

4.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

5.Pré-requisitos:

A empresa ou pessoa física deverá, possuir certificados de cursos comprovando a formação para desempenhar a função, comprovante que já tenha executado a função em algum espaço educativo ou social, comprovação de vínculo com a Associação Sul Americana de Aikido Kawai Shiban, bem como, graduação mínima de 02 anos de Faixa Preta, 1º DAN na modalidade.

OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 2025

4. OFICINAS DE DANÇA BALLET

1.Objetivos gerais:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços, a qual ministrará oficinas de Dança Ballet.

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas segundas-feiras, das 7h30às11h e das 13h30às17h e das 17h30 às 19h, nas quartas-feiras, das 7h30 às 12h, nas quintas-feiras das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h. A referida oficina atenderá até 20 alunos, por turma, sendo estes, crianças a partir dos 5 anos completos até 31 de março, adolescentes e jovens. **A carga horária necessária precisa ser de 23h30 semanais, sendo que destas, 23h será destinado para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na última segunda-feira de cada mês.** Além das horas de oficinas, o profissional terá mais 35 horas, no ano, que serão cumpridas em eventos locais e/ou regionais. Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promover á espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser prestados na sede do Plug, na Rua Régis Bittencourt, 1353, Bairro Harmonia, Ivoti ou em outros espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos culturais.

4.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

5.Pré-requisitos:



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diploma de Graduação com especialização em Ballet clássico, bem como, comprovante de que tenha executado a função em algum espaço educativo ou social, com o público-alvo deste edital.

5.OFICINA DE TÊNIS DE MESA

1.Objetivos gerais:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, a qual ministrará oficinas de Tênis de Mesa.

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas quintas-feiras, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h e nas quintas-feiras, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. A referida oficina atenderá até 20 alunos, por turma, sendo estes, crianças a partir dos 8 anos completos até 31 de março, pré- adolescentes e adolescentes até 14 anos. **A carga horária necessária precisa ser de 15h30 semanais, sendo que destas, 15 horas serão destinadas para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na última segunda-feira de cada mês.** Além das horas de oficinas, o profissional terá mais 20 horas, no ano, que serão cumpridas em eventos locais e/ou regionais. Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser prestados na sede do Plug, na Rua Régis Bittencourt, 1353, Bairro Harmonia, Ivoti ou em outros espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos esportivos.

4.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

5.Pré-requisitos:

A empresa ou pessoa física deverá, possuir certificado de capacitação na modalidade (a capacitação se dará através da apresentação de cursos específicos na área de tênis de mesa e estar cursando Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, além de experiência em ministrar oficinas ou aulas de tênis de mesa, com o público-alvo deste edital.

6.OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E VIOLÃO

1.Objetivos gerais:

Contratação de Pessoas Física ou Jurídica para a prestação de serviços, a qual ministrará a oficina de musicalização e violão.

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas quartas, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h30 e nas quintas-feiras, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h. A referida oficina atenderá até 20 alunos, por turma, sendo estes, crianças a partir dos 8 anos, adolescentes, jovens e adultos. **A carga horária necessária precisa ser de 16h30 semanais, sendo que destas, 16h será destinado para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na última segunda-feira de cada mês.** Além das horas



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de oficinas, o profissional terá mais 25 horas, no ano, que serão cumpridas em eventos locais e/ou regionais. Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao Profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser prestados na sede do Plug, na Rua Régis Bittencourt, 1353, Bairro Harmonia, Ivoti ou em espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos culturais.

4.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

5.Pré requisitos:

A empresa ou pessoa física deverá apresentar certificação de cursos, na modalidade de musicalização ou graduação na área da música. Além de apresentar comprovante de experiência como instrutor (a) de musicalização e de violão em algum espaço educativo ou social, como público-alvo deste edital.

7.OFICINA DE COSTURA E ARTESANATO

1.Objetivos gerais:

Contratação de Pessoas Física ou Jurídica para a prestação de serviços, a qual ministrará a oficina de Costura e artesanato.

2.Quanto a prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas segundas-feiras, das 7h30 às 11h30, nas terças-feiras das 13h às 17h, nas quartas-feiras, das 07h30 às 11h30 e nas quintas, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. A referida oficina atenderá até 20 alunos em cada turma, sendo estes, crianças a partir dos 5 anos, completos até 31 de março, adolescentes, jovens e adultos. **A carga horária necessária precisa ser de 20h semanais, sendo que destas, 19h30 será destinado para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na última segunda-feira de cada mês.** Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao Profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3.Local da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser prestados na sede do Plug, na Rua Régis Bittencourt, 1353, Bairro Harmonia, Ivoti ou em espaços em que, por ventura, houver intervenções e eventos esportivos ou culturais.

4.Condições de pagamento:

O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente, bem como, relatório dos serviços prestados, com aprovação da coordenação do PLUG, assim como, da Secretaria Municipal de Educação.

5.Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

6. Pré requisitos:

A empresa ou pessoa física deverá apresentar certificado de curso na área da costura, técnicas de corte e costura, participação em formações/cursos voltados para projetos sociais, bem como, comprovante de que tenha desempenhado a função em algum espaço educativo ou social, com o público-alvo deste edital.

8. OFICINA DE FAZENDO ARTE

1. Objetos gerais:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços, a qual ministrará oficinas de Fazendo arte.

2. Quanto prestação de serviço:

A prestação dos serviços acontecerá nas terças e quintas-feiras, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h e nas quartas – feiras, das 7h30 às 12h e das 13h às 17h. As referidas oficinas atenderão até 20 alunos, por turma, sendo estes, crianças, a partir dos 5 anos, completos até 31 de março, adolescentes, adultos e idosos. **A carga horária necessária precisa ser de 22h30 semanais, sendo que destas, 22h serão destinadas para as oficinas e 30 minutos serão compensados em uma reunião mensal que acontecerá na primeira segunda-feira de cada mês.** Este profissional deverá se envolver com a proposta, além de ministrar as oficinas, promoverá espaços de fala e socialização de aprendizagens construídas. Ao profissional caberá também fazer a escuta dos alunos, registrando as etapas do trabalho.

3. Local da Prestação de Serviço:

Os serviços deverão ser prestados na sede do PLUG, situado na Rua Engenheiro Régis Bittencourt, 1353, Bairro Harmonia, no Município de Ivoti, e em outros espaços em que, porventura, houver intervenções e eventos culturais.

4. Condições de pagamento:

O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente, bem como, relatório dos serviços prestados, com aprovação da coordenação do PLUG, assim como, da Secretaria Municipal de Educação.

5. Do prazo:

O início da vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura. Tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025.

6. Pré-requisitos

Certificado de Licenciatura em Artes Visuais, comprovantes de cursos comprovando a formação para desempenhar a função e declaração de que tenha desempenhado a função em algum espaço educativo ou social. Também, o profissional que passará no edital, será a pessoa responsável por ministrar a oficina.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de profissionais para ministrar oficinas de artesanato.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Realizar processo de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para oficinas de artesanato para os equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender às demandas específicas das mulheres assistidas por esse espaço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo promover o empoderamento, a autonomia e o bem-estar das participantes, proporcionando atividades que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos sociais, promoção da saúde mental e emocional, incentivo à geração de renda e atendimento às necessidades particulares deste público. Este processo de contratação busca, assim, enriquecer a oferta de serviços sociais, alinhando-se às demandas e características da população feminina atendida por tais equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Objetivo das oficinas de artesanato:

Desenvolvimento de oficinas de artesanato objetivando o fortalecimento de vínculos entre os participantes, a conscientização a respeito do próximo, o trabalho em grupo, limites, disciplina e organização, assim como da geração de renda através da produção de itens aprendidos em aula. As oficinas devem ser conduzidas de maneira que as participantes sejam estimuladas a utilizar o aprendizado a fim de gerar renda, abordando sobre formulação de custos dos produtos produzidos e técnicas de vendas.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Além das habilidades manuais a profissional deve ter também habilidades sociais e saber conduzir grupos com os objetivos citados acima.

4.1.2 Oficina – CRAS, Bairro Cidade Nova e Picada Feijão

Requisitos: A profissional contratada deverá ter conhecimento em patchcolagem, costura a mão e a máquina, aproveitamento de materiais reciclados e transformação em artesanato. O profissional que executará os serviços deverá apresentar certificado dos cursos realizados na área (serão reconhecidos apenas os cursos de artesanato feitos em institutos ou escolas que sejam registradas no CNPJ).

Período e carga horária: As oficinas serão realizadas a partir da assinatura do contrato à 12 de Dezembro de 2025, sendo 9 horas semanais, destas 3 horas por semana na Associação de Moradores do Bairro Cidade Nova (quinta-feira de tarde), 3 horas no bairro Picada Feijão (terça-feira a tarde) e 3 horas no CRAS (segunda-feira a tarde).

Participantes: Até 15 alunas por turma em cada localidade.

Local: Associação de Moradores do Bairro Cidade Nova, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Bairro Picada Feijão. O deslocamento do profissional será por sua conta.

Informações adicionais:

-A profissional deverá apresentar planejamento anterior ao início das oficinas à Coordenadora de Assistência Social, o planejamento anual do que será executado no ano vigente à execução de sua atividade. Ele deverá ser detalhado de semana a semana, constando a lista de materiais necessários para execução do mesmo junto as alunas.

-Seguindo seu planejamento deverá apresentar lista de compras detalhada para o ano vigente antes do início das aulas, até uma semana após a homologação da licitação.

-A professora deverá trazer um protótipo do que será ensinado em aula ao início de cada nova atividade e os respectivos moldes para apresentar para as alunas.

-Deverá entregar relatórios mensais impressos assim como por e-mail para a Secretaria de Saúde e Assistência Social contendo os atendimentos realizados durante o mês.

-Quando solicitada deverá participar de reuniões com a equipe de profissionais do CRM, sendo que a reunião não fará parte das horas remuneradas. As reuniões não excederão o tempo de 4 horas mensais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A fiscalização dos contratos se dará pela servidora Roberta Martins Würzius, Coordenadora de Assistência Social.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente bem como relatório dos serviços prestados, com aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (Já ajustado conforme o objeto)

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Oficina/Prestação de Serviços	Horas/anual	Valor
9	Oficina de Artesanato - CRAS/CN/PF	441	R\$ 26,00

Obs: Nos valores de referência já estão incluídos os encargos sociais que serão arcados pelo Município no percentual de 20%, em caso do proponente ser Pessoa Física.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá dos recursos da Secretaria de Saúde e Assistência Social conforme segue:

Oficina 1:

Dotação orçamentária:

92070 – PF

92075 – PJ

Ivoti, 12 de Fevereiro de 2025.

Roberta Martins Würzius
Coordenadora de Assistência Social



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (hora)	Valor Total

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 4 Que o prazo de realização dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025

O **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ LUDEIG**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ... representada por seu Sócio Gerente, Sr. ..., sediada na Rua ..., em..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de oficinheiros para ministrar diversas oficinas oferecidas aos Municípios, no ano de 2025, através de projetos sociais, esportivos e educativos, em diferentes espaços.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação dos serviços se dará nos locais, horários e termos constantes no Termo de Referência.

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd. horas	VI Unit.	VI total
Total				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O início da vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, tendo como data de encerramento, em 17 de dezembro de 2025 para as oficinas do PLUG e Desporto e 12 de dezembro de 2025 para a oficina do CRAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Secretaria de Desporto, Turismo e Cultura – Secretaria de Educação – Secretaria de Saúde e Assistência Social - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente bem como relatório dos serviços prestados, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura/ Secretaria de Saúde e Assistência Social.

5.2. A nota fiscal/fatura e/ou RPA emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O Município irá proceder no recolhimento da Cota Patronal Previdenciária, mensalmente conforme o valor pago pelo serviço.

5.4. Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa Nº RFB nº 2.110/2022, ou nova disposição que venha a substituí-los, relativo aos serviços.

5.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da Contratada.

5.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** O Município designará um fiscalizador para o presente contrato.

7.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a).

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) responsabilizada pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município.

10. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A verificação de atendimento do objeto do presente contrato será feito por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

10.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o serviço prestado, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

10.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.1. A extinção do contrato poderá ser :

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de Descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da **CONTRATANTE** de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.

13.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7º, LGPD).

13.2 No exercício de suas atividades, a **CONTRATADA** compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da **CONTRATANTE**. (Art. 6º, LGPD).

13.3 A **CONTRATADA** assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da **CONTRATANTE**.

13.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).

13.4 A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados pessoais da **CONTRATANTE** apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD.

13.4.1 Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14. A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:

14.1.1 Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

14.1.2. Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

14.1.3 Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

14.1.4 Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

14.1.5 Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.2 O Operador se obriga a:

14.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;

14.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;

14.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;

14.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;

14.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;

14.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da prestação dos serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.

14.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador.

14.3.1 O encarregado será responsável por:

14.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

14.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

14.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

14.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito(a) do Município de Ivoti

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização